



h

REGULAMENTO DO CONSELHO PEDAGÓGICO
DA ESCOLA DE LISBOA DA FACULDADE DE DIREITO

(Aprovado em 13 de Outubro de 2010, pela Direcção da Escola de
Lisboa)

Artigo 1.º

(Objecto)

O presente regulamento estabelece o regime aplicável à organização e funcionamento do Conselho Pedagógico da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito.

Artigo 2.º

(Composição)

1. O Conselho Pedagógico é composto por um membro da Direcção, por um representante dos docentes de cada ano lectivo e por dois representantes dos alunos de cada ano lectivo.
2. Os representantes dos alunos de cada ano lectivo são designados da seguinte forma:
 - a) Um representante nomeado pela Associação Académica de Direito;
 - b) Outro representante eleito pelos alunos do respectivo ano lectivo.





Artigo 3.º

(Reuniões)

1. O Conselho Pedagógico reúne ordinariamente uma vez em cada semestre e extraordinariamente, sempre que for convocado pelo elemento da Direcção.
2. As reuniões do Conselho Pedagógico são dirigidas pelo elemento da Direcção.

Artigo 4.º

(Competência)

O Conselho Pedagógico tem por função discutir os assuntos levados ao seu conhecimento pelos seus membros e que se relacionem com o funcionamento da licenciatura em Direito.

O Director da Escola de Lisboa

(Prof. Doutor Luís Fábrika)

